

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**

Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**

Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento  
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

João Carlos Pinto

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Marcelo de Souza Batista

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**

Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Oscar Luiz Chagas Souza

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Cássio Marins Reis

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 2.408/2018**

Em 07 de fevereiro de 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.727/2018 de 10 de janeiro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43, § 1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Quissamã, 07 de fevereiro de 2018

**Maria de Fátima Pacheco**

Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
20.01 - 27.813.0003.2.160	114	3390.39	274.000,00	
21.01 - 04.122.0029.1.051	117	4490.52	60.000,00	
21.01 - 04.126.0039.1.065	131	4490.52	30.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	305	3390.30	6.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	311	3390.39	1.000,00	



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio Oliveira Pessanha**

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo**

16.01 - 04.122.0029.1.051	19	4490.52	2.000,00
17.01 - 04.131.0029.1.051	29	4490.52	2.000,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	34	3390.30	2.000,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	37	3390.39	2.000,00
18.01 - 04.122.0029.1.049	39	4490.52	2.000,00
18.01 - 04.122.0038.2.171	50	3390.30	1.000,00
18.01 - 04.122.0038.2.171	51	3390.39	1.000,00
18.01 - 06.181.0071.2.215	54	3390.30	1.000,00
19.01 - 26.122.0028.1.006	60	4490.52	1.000,00
19.01 - 26.122.0028.2.090	63	3390.30	15.000,00
19.01 - 26.122.0028.2.090	65	3390.39	5.000,00
19.01 - 26.122.0029.1.051	66	4490.52	3.000,00
23.01 - 04.122.0029.1.051	149	4490.52	2.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	154	3390.30	5.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	156	3390.39	5.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	167	3390.30	6.000,00
27.01 - 04.122.0029.1.051	190	4490.52	5.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.036	191	3390.39	2.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.145	212	3390.39	2.000,00
29.01 - 04.122.0029.1.051	261	4490.52	1.000,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	266	3390.14	1.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
29.01 - 04.122.0029.2.095	267	3390.30		1.000,00
29.01 - 11.333.0061.1.014	272	4490.52		3.000,00
29.01 - 11.333.0061.2.035	273	3390.30		2.500,00
29.01 - 11.695.0026.1.071	275	4490.52		3.000,00
29.01 - 22.691.0062.1.048	284	4490.52		2.000,00
33.01 - 12.361.0020.1.025	287	4490.51		500,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	304	3390.14		5.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	307	3390.33		5.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.027	388	4490.51		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.056	393	4490.52		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	428	3390.34		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	449	3390.34		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.132	457	3390.30		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.168	469	3390.39		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.169	472	3390.39		1.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	751	3390.33		2.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	752	3390.36		3.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	753	3390.39		12.000,00

39.01 - 04.122.0029.2.095	755	3390.92	25.000,00
39.01 - 04.122.0038.1.023	756	4490.51	20.000,00
39.01 - 04.122.0038.2.171	758	3390.30	2.000,00
39.01 - 04.122.0038.2.171	759	3390.39	3.000,00
39.01 - 15.451.0038.1.035	774	4490.61	20.000,00
39.01 - 15.451.0056.1.021	780	4490.51	10.000,00
39.01 - 17.451.0002.1.002	790	4490.51	10.000,00
39.01 - 17.451.0017.1.030	791	4490.51	10.000,00
<b>FMAS</b>			
35.01 - 08.244.0064.1.060	599	4490.52	82.600,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
35.01 - 08.122.0029.2.095	530	3390.30		10.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	532	3390.36		2.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	534	3390.92		1.500,00
35.01 - 08.243.0069.2.107	561	3390.30		10.000,00
35.01 - 08.244.0064.2.108	600	3390.30		24.600,00
35.01 - 08.244.0064.2.108	602	3390.36		1.000,00
35.01 - 08.244.0064.2.108	603	3390.39		57.000,00
<b>FMS</b>				
36.01 - 10.122.0059.1.051	627	4490.52		15.000,00
36.01 - 10.302.0009.1.028	694	4490.51		15.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.189	729	3390.30		10.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.189	730	3390.39		8.000,00
36.01 - 10.305.0057.1.054	732	4490.52		10.000,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	739	3390.30		20.000,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	740	3390.39		8.500,00
<b>FMDE</b>				
41.01 - 22.661.0014.1.029	854	4490.51		10.000,00
41.01 - 22.661.0014.1.042	855	4490.51		2.000,00
41.01 - 22.661.0014.2.043	858	3390.39		4.000,00
41.01 - 22.661.0014.2.162	860	3390.30		4.000,00
41.01 - 22.661.0014.2.162	861	3390.35		2.000,00
41.01 - 22.661.0014.2.162	862	3390.39		5.000,00
41.01 - 23.694.0060.1.070	863	4590.66		10.000,00
41.01 - 23.694.0060.2.218	865	3390.30		1.000,00
41.01 - 23.694.0060.2.218	866	3390.35		1.000,00
<b>FMHIS</b>				
46.01 - 16.482.0033.2.056	912	3390.32		10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>453.600,00</b>	<b>453.600,00</b>

Seu **Sangue**  
pode **salvar**  
**vidas.**

